	_
	χ:
	⋩
	벋
	$\frac{1}{2}$
	7
	7
	1652137-FD52F587-04526D77-CD460F
	۲
	ĸ
	1
	$\Box$
	Œ
	?
	5
	z
	٦
	<u></u>
	α
	й
za Neto	$\overline{c}$
₽	Ċ
ž	$\Box$
Ž	ш
N	Ľ
zno	7
ō	÷
ഗ	C
a	ñ
ŏ	9
o	'n
∺	۰
3	ċ
	č
芫	÷
O	ō
ø,	C
⇉	C
8	٥
٦	ž
te por Josué Clá	Ε
õ	
<u> </u>	7
Ф	=
Ξ	a
ē	a
Ε	ζ
₹	٩
.≌	7
g	ž
;₹	2
ō	>
중	Ć
ă	7
$\subseteq$	2
assinad	atre am nov hr/sn
ള	
w	'n
oi ag	÷
Ţ	σ
0	Ξ
₪	77
docume	č
Ε	ō
3	۷
Ö	
유	2
_	Ξ
ste (	-
Este	٩
ш	-77
	,
	٠
	٩
	ų
	ă
	ç
	α
	nferência acesse
	5.
	ç
	ď
	ā
	뜓

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS
Proc. Nº
Fls. Nº
1 13. IN

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº138/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11561/2018.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH/AM.
- 4- Exercício: 2017.
- **5- Responsável:** Antonio Ademir Stroski (Ordenador de Despesa), Marcelo José de Lima Dutra (Ordenador de Despesa).
- **6- Advogado:** Rosa Oliveira de Pontes Braga OAB/AM 4231, Robério dos Santos Pereira Braga OAB/AM 1025, Jones Ramos dos Santos OAB/6333 e Adson Soares Garcia OAB/AM 6574.
- 7- Unidade Técnica: DICAD, DICAMB
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4110/2021-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH/AM . Exercício de 2017.

Regularidade. Recomendação. Ciência. Arquivamento.

#### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Antônio Ademir Stroski Secretário Municipal e Ordenador das despesas (01.01 a 03.10), com fulcro no art. 71, II, da CF/88 c/c o art. 40, II, da CE/89 e art. 1º, II, art. 2º e 5º, art. 22, I c/c o 24 da Lei 2.423/96.
- 10.2. Julgar regular a Prestação de Contas Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH, referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do o Sr. Marcelo José de Lima Dutra Secretário Municipal e Ordenador das despesas (04.10 a 31.12), com fulcro no art. 71, II, da CF/88 c/c o art. 40, II, da CE/89 e art. 1º, II, art. 2º e 5º, art. 22, I c/c o 24 da Lei 2.423/96.

	$\overline{}$
	7
	⋋
	뜨
	ç
	0 CÓDIGO: D1652137-FD52F587-04526D77-CD460BC
	₫
	$\subset$
	$\overline{c}$
	٦
	^
	^
	$\sim$
	$\overline{c}$
	$\bar{c}$
	LC
	₫
	c
	$\sim$
	_
	α
	ч
~	щ
¥	?
a Neto.	ď
7	$\subset$
z	ш
w	٠,
7	2
$\preceq$	ď
ž	Σ
U	5
e Souza	1652137-FD
ŏ	ď
Ξ	Σ
.≌	∟
osué Cláudi	
ž	0
'n	C
云	÷
O	٠,
'n	č
⋽	-
2	C
ö	a
ゔ	2
_	-
0	ō
α	Ŧ
a	.≽
#	п
$\Box$	4
Φ	a
⊏	
	τ
느	۵
ᆵ	Page
italmente por Josué Cla	Span
g	r/spad
dig	hr/spada a informa o código. D
dig	hr/spad
dig	y hr/spad
dig	nov hr/snad
dig	now hr/span
nado dig	m any hr/sned
nado dig	am ony hr/sped
nado dig	am any hr/sped
nado dig	he am ony hr/shed
nado dig	tre am nov hr/sped
nado dig	a tre am any hr/shed
nado dig	Ita toe am oov hr/sped
nado dig	ultaite am dov hr/sned
nado dig	sultatoe am dov hr/sped
nado dig	neultaite am ony hr/sped
dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	you me ant ethisance
nado dig	inferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/sped

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃO	
Proc. Nº	
Elo NO	

TRIBLINAL DE CONTAS

Pág. 2

### ACÓRDÃO Nº138/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS

- **10.3. Recomendar** ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos FERH/AM que:
  - 10.3.1. Elaborar estudos para Diagnóstico e enquadramento dos corpos hídricos da Bacia do Rio Tarumã-Açu e da Bacia do Puraquequara;
  - **10.3.2.** Elaborar o Plano de Bacia do Rio Tarumã Açu e da Bacia do Puraqueguara (estratégias, metas plurianuais);
  - **10.3.3.** Capacitar o colegiado dos Comitês de Bacia do Rio Tarumã Açu e do Puraqueguara;
  - **10.3.4.** Criar o Sistema de Informação da Bacia do Puraquequara e da Bacia do Rio Tarumã Açu;
  - **10.3.5.** Fortalecer os Comitês de bacias do Puraquequara e do Rio Tarumã Açu;
  - **10.3.6.** Apresentar cronograma para execução das ações propostas no Plano Estadual de Recursos Hídricos;
  - **10.3.7.** Proceder estudos para enquadramento dos corpos hídricos do estado do Amazonas;
  - **10.3.8.** Estabelecer Programa de Índice da qualidade da água (IQA);
  - **10.3.9.** Avaliar a realização de concurso público na Sema e no IPAAM;
  - 10.3.10. Elaborar plano de monitoramento e fiscalização dos recursos hídricos a partir de inventário dos empreendimentos licenciados;
  - 10.3.11. Viabilizar estudos para instalação de estações fluviométricas e estações pluviométricas, para a obtenção regular de dados referente a vazão média, máxima e mínima, para previsão e controle de enchentes e secas, úteis no planejamento estratégico das bacias do entorno de Manaus;
  - 10.3.12. Estudar a possibilidade de Criação de uma Agência Estadual de Água ou da formulação de uma diretoria técnica no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas.
- 10.4. Dar ciência ao Sr. Antônio Ademir Stroski e demais interessados.
- **10.5. Arquivar** os autos nos termos regimentais após o cumprimento das medidas acima.
- 11- Ata: 7ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 8 de Março de 2022.

Neto.	0 CÓDIGO: D1650137-FD50F587-04506D77-CD460BC0
ž	Ç
za	7
žnc	6
Ñ	ŝ
g	Š
jitalmente por Josué Cláudio de Sou	_
áudi	5
ਹੌ	7
пé	Š
os	a
yitalmente por Josué Cláu	a inform
8	ş
ţ	=.
ĕ	٥
믊	à
g	ov hr/engd
₽	۶
줯	Ś
ij.	٤
388	a
<u>-</u>	ļ
ito foi assinado c	ŧ
en	ō
Ĕ	Š
Š	`
ŏ	ŧ
ste	d
Este documento foi a	Ū
	infarância acesse o site http
	Ü
	9
	a
	5
	ġ
	ρę

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
FI NO	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

# ACÓRDÃO Nº138/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **13.1. Declaração de Impedimento:** Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes (art. 65 do Regimento Interno).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

## ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

# JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

Conselheiro Relator

### JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral